



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 135/2022			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> TERMO ADITIVO AO CONTRATO			
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA			
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT		2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301	
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material Permanente Custeio: <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Outros Serviços <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Engenharia			
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA			
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA			
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO			
1. DO OBJETO SINTÉTICO			
1.1. Adesão ao item constante na Ata de Registro e Preços N.º 006/2022/SEDUC/MT resultante do Pregão Eletrônico SRP N.º 041/2021/SEDUC/MT , decorrente do Processo nº 183616/2021/SEDUC, por meio de processo na condição de “carona” para contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI vigente, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades do DETRAN/MT no polo Cuiabá, acrescido do BDI.			
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correm às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:			
Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2388
Subação:	01	Etapa:	03
Fonte:	240	Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00
3. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO			
3.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e			



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.
Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRAN/MT/202235625



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI vigente, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades do DETRAN/MT no polo Cuiabá, acrescido do BDI.

3.2. Entende-se como polo Cuiabá: Cuiabá, Várzea Grande, Poconé, Chapada dos Guimarães e Rosário Oeste.

3.3. O BDI a ser utilizado será aquele indicado no ato convocatório que originou a Ata de Registro e Preços N.º 006/2022/SEDUC/MT.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Item/Lote	Código SIAG/TCE	UND.	QTD.	Serviço	Valor Unitário	Desconto Mínimo	Subtotal
1/15	A cadastrar	UND	2.500.000	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO CUIABÁ (CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, POCONÉ, CHAPADA DOS GUIMARÃES E ROSÁRIO OESTE)	R\$1,00	23,18%	R\$2.500.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES): R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)							

5. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas, incluindo readequação da estrutura segundo as normas de acessibilidade pertinentes. Os componentes de edificação (*conservação predial*) abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

- 5.1.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário;
- 5.1.2. Corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- 5.1.3. Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;
- 5.1.4. Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- 5.1.5. Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- 5.1.6. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 5.1.7. Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;
- 5.1.8. Limpeza, reparo ou troca de fossa séptica;
- 5.1.9. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;
- 5.1.10. Realizar quaisquer reparos nas instalações elétricas e de lógica
- 5.1.11. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.

Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.

Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRAN/MT/2022/35625



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 5.1.12. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;
- 5.1.13. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
- 5.1.14. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- 5.1.15. Realizar manutenção ou substituição de luminárias;
- 5.1.16. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
- 5.1.17. Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas e equipamentos;
- 5.1.18. Ativar e mudar pontos elétricos;
- 5.1.19. Corrigir falhas em coberturas, incluindo substituição de telhas e de suas estruturas;
- 5.1.20. Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- 5.1.21. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- 5.1.22. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente
- 5.1.23. Realizar troca (com substituição de peças), regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas, inclusive em portas de vidro temperado, e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;
- 5.1.24. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;
- 5.1.25. Realizar correções em paredes, eliminando trincas, fissuras, desgastes e pintura;
- 5.1.26. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
- 5.1.27. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário;
- 5.1.28. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;
- 5.1.29. Realizar limpeza de calhas, rufos, pingadeiras e substituição de telhas;
- 5.1.30. Realizar limpeza e manutenção em pátios das unidades, incluindo realizar controle de pragas nas vegetações;
- 5.1.31. Realizar limpezas, reparos e congêneres nos fossos de vistorias;
- 5.1.32. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;
- 5.1.33. Realizar adequações necessárias na estrutura predial para obediência às normas de acessibilidade;
- 5.1.34. Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
- 5.1.35. Outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação;
- 5.1.36. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela CONTRATADA aos profissionais para execução dos serviços;
- 5.1.37. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.

6. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

6.1. O DETRAN-MT como um todo, é composto 62 (sessenta e duas) Ciretran's desconcentradas dentro do



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.

Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.

Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRAN/DIC/2022/35625



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Estado, mais a Sede localizado na Av. Dr. Hélio Ribeiro, Nº 1.000, Centro Político Administrativo, CEP: 78048-910, Cuiabá/MT, que possui 103.242,54 m² (10 hectares) de área e 10.333,04 m² de área construída distribuída em 20 blocos dispersos, sendo que, por se tratar de área extensa, abriga diversas edificações com uso diversificados como atendimento ao público, administração, alimentação, oficina, polícias e outros;

6.2. Devido ao fato de existir dificuldade de estimar o quantitativo usado no serviço de manutenção predial, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como uma boa alternativa para essa situação. Além disso, é um dispositivo que encontra amparo legal, pois segundo o Decreto Estadual 840/2017 em seu Art. 53: "O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses":

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.3. Em razão da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do Detran/MT para realizar manutenções preventivas e corretivas em instalações prediais, faz-se necessário tal contratação;

6.4. O atual contrato de mesmo objeto possui o prazo de vigência até 06/12/2022 e não será prorrogado (Contrato 079/2021), com isso existe a necessidade de um novo processo licitatório para que esta autarquia não fique prejudicada quanto às demandas frequentes de manutenção predial.

6.5. Apesar do método construtivo utilizado na maior parcela das unidades do Detran e das Ciretran's ser o mesmo, bem como o projeto arquitetônico que contempla salas de provas, estrutura administrativa com chefia, sala dos vistoriadores, banheiros, cozinha, refeitório e atendimento. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Unidades. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, por muitas vezes até reforma, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

6.6. Cabe lembrar que manutenção é a ação de manter, sustentar, consertar ou conservar alguma coisa ou algo; o termo manutenção também pode estar relacionado com a conservação periódica, ou seja, com os cuidados e consertos que são feitos entre determinados períodos de tempo com o intuito de preservar; a manutenção tem o intuito de reparar ou repor algo que está estragado ou que não funciona corretamente, consertando para que volte a desenvolver a função requerida inicialmente.

6.7. Dos esforços da CGE e da PGE nasceu o Parecer Conjunto CGE/PGE 01/2021 que posteriormente foi submetido ao exame do Tribunal de Contas do Estado que exarou a Resolução 06/2021/TCE/MT, que "Aprova o estudo técnico que dispõe sobre a utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP) para realização de conservação, reforma e intervenção predial por meio de obras e serviços de engenharia".

6.8. Durante a instrução procedimental, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) editou, a partir de pedido do Governador do Estado, a Resolução Normativa 6/2021-TP (RN 06/21), contendo diversas recomendações relativas ao tipo de contratação pública que se deseja promover na hipótese dos autos. Foi considerada a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de obras e



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.

Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.

Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRAN/MT/2022/35625



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



serviços de engenharia desde que de natureza comum de serviços padronizáveis e de reduzida complexidade, cujos padrões possam ser objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, de natureza padronizável e de baixa complexidade.

6.9. Com base no Parecer Conjunto CGE/PGE 01/2021, o conceito de Padronização compreende as características físicas das edificações que facilmente podem ser levantadas a partir de elementos construtivos que as compõe e que, certamente, compreenderão o escopo a ser demandado em eventuais contratações futuras por meio de obras e serviços de engenharia. Em regra, conforme já exposto, as estruturas das unidades do DETRAN em sua totalidade são constituídas de concreto armado, fechamento em alvenaria e divisórias, cobertura em estrutura de madeira ou metálica que suportam telhas cerâmicas, de fibrocimento, metálicas termoacústicas ou não, revestimentos com chapisco, rebocos, azulejos e pinturas, forros em gesso, madeira ou PVC, impermeabilizações com mantas ou pinturas, itens de acessibilidade, identificação visual, instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidros sanitárias em pvc rígido soldável; enfim, serviços comuns à maioria das edificações públicas. Tem-se, portanto, características facilmente identificadas cujo seus insumos e serviços se tornam padronizáveis, de amplo conhecimento, domínio e aceitação do mercado. Vejamos o que diz o Parecer Conjunto CGE/PGE 01/2021, *in fine*:

Assim, o caso em tela possui como objeto as intervenções nos prédios públicos do Poder Executivo Estadual, por meio de obras e serviços de engenharia, visando a garantia seu pleno uso, a potencialização do seu desempenho funcional e a perenidade da integridade do patrimônio público.

Dessa forma, as características físicas dessas edificações podem ser facilmente levantadas a partir dos elementos construtivos que as compõe e que, certamente, compreenderão o escopo a ser demandado em eventuais contratações futuras de conservação, reformas e intervenções prediais, por meio de obras e serviços de engenharia.

Em regra, o que se observa são prédios públicos constituídos de estruturas de concreto armado, fechamentos em alvenaria e divisórias, coberturas em estruturas de madeira ou metálicas suportando telhas cerâmicas, de fibrocimento, metálicas ou termoacústicas, revestimentos com chapiscos, rebocos, azulejos e pinturas, forros em gessos, madeira ou PVC, pisos cerâmicos, cimentados, vinílicos, em granilite e em porcelanatos, circuitos elétricos com fios e cabos de cobre ou alumínio, redes de água, esgoto ou pluvial com tubos e conexões em PVC, instalações de combate à descargas atmosféricas com cabos em obre ou alumínio, impermeabilizações com mantas ou pinturas; enfim, serviços comuns à maioria das edificações públicas. Em razão dessas características, verifica-se que, diante da necessidade de intervenções para garantir o nível adequado de uso e desempenho do imóvel, **está à disposição dos gestores uma relação de serviços e insumos padronizados, indicados na tabela de referência Sinapi**; serviços e insumos de amplo conhecimento, domínio e aceitação no mercado.

6.10. A orientação é no sentido de que as demandas frequentes precisam ser identificadas e ter estimadas quantidades que podem ser demandadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Com relação as intervenções em que é preciso elaborar um projeto básico a fim de subsidiar a execução dos serviços, o parecer também orientou aos órgãos em como proceder nesses casos, vejamos:

Assim, o projeto básico/termo de referência do SRP para realização de conservação e reforma predial por meio de obras e serviços de engenharia compreende essa relação de serviços (ou insumos) padronizados, comumente necessários às intervenções prediais ao longo da vigência da Ata. Caberia aos gestores, no momento anterior ao da contratação, limitarem o escopo da sua



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.

Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.

Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRAN DIC202235625



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



específica intervenção predial por meio de levantamentos dos serviços, definição das respectivas quantidades, elaboração de memoriais descritivos, elaboração de croquis, desenhos ou projetos de engenharia e arquitetura, conforme for o caso, e solicitar a adesão à Ata do SRP com o objeto atual, limitado e definido.

- 6.11. Vejamos que o parecer indica o momento anterior ao da contratação como o momento apropriado para elaboração dos projetos, dessa forma afasta a necessidade de se ter previamente o projeto para realizar o Registro de Preço, o que corromperia o propósito do SRP e engessaria o Registro de Preços. Sendo assim, nos casos em que for necessário a elaboração de projetos, a Coordenadoria de Obras e Engenharia do DETRAN-MT ficará responsável por elaborá-los antes da contratação e posteriormente fará a utilização da Ata de Registro de preços para contratar os serviços na quantidade necessária. Há de se considerar também a possibilidade de realizar credenciamento de empresas para elaboração de projetos, tal como orienta o parecer Ministerial da Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso anexo da Resolução 06/2021 do TCE/MT.
- 6.12. Quando se analisa as patologias estruturais enfrentadas nas estruturas das unidades do Detran em seu dia a dia, certo é que toda construção precisa de manutenção periódica para conservação da estrutura, corrigindo problemas iminentes de uso e prevenindo de problemas futuros, nessa perspectiva um prédio que recebe manutenção corretamente não precisara passar por reformas estruturais ao longo de sua vida útil, o contrário também é válido. Logo, a solução desta problemática com a realização de manutenção/reformas é uma corrida contra o tempo, visto que quanto mais tempo delongar, mais gasto a Administração Pública terá. O volume de edificações que estão sem manutenção, ou que necessitam de reforma, é muito grande e esta não é uma realidade só da DETRAN, no entanto, contratar na esfera pública é um processo moroso e burocrático e como já demonstrado, os prédios do executivo estadual já estão a muito tempo sem manutenção/reforma e a demora na contratação desses serviços pode resultar em prejuízos incalculáveis ao tesouro Estadual, não é para menos que o próprio Governador do Estado determinou que a Controladoria Geral do Estado e a Procuradoria Geral do Estado estudassem um método em que os órgãos do Estado pudessem contratar esses serviços de forma mais célere, para se ter uma ideia das condições prediais da Sede do Detran-MT a última pintura geral foi executada em 2008, ou seja, já se vão 14 (catorze) anos. No decorrer desse período novos equipamentos foram sendo instalados e outros tornaram-se obsoletos;
- 6.13. Dessa forma, é fundamental a realização periódica de manutenção corretiva e preventiva das unidades, garantindo atendimento recorrente na execução de serviços de manutenção predial, corrigindo as patologias existente e evitando que novas patologias se desenvolvam e, dessa forma, assegurar a integridade da edificação e de seus usuários. Ademais é preciso mudar a atual realidade e oferecer essas intervenções imediatamente no caso em que as situações são inesperadas/urgentes e não podem aguardar o trâmite licitatório, pois até a sua conclusão as patologias irão se agravar e causar maiores danos. O Registro de Preço busca sanar esta falha da Administração e conseguir evitar maiores prejuízos, visto que uma vez que a patologia é sanada de imediato a Administração não corre o risco de perder a estrutura e ter que se valer de Dispensas de Licitação para sanar problemas emergenciais. Além disso, solucionar os problemas de imediatos pode impedir que seja necessário suspender as atividades desta autarquia e, por consequência, gerar prejuízos aos usuários.



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.
Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRANDIC202235625



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 6.14. O tema Manutenção de Edifícios recebe pouca atenção do meio acadêmico, no entanto apresenta alta relevância técnica, econômica e social. Importante ressaltar que tem que se pensar em manutenção desde a etapa de projeto, passando pela construção e operação do edifício. Portanto, o fato do edifício estar pronto não significa o fim das atividades para os profissionais da área, engenheiros e arquitetos. É a partir do prédio pronto que uma série de serviços de manutenção devem ser iniciados e monitorados;
- 6.15. Considerando-se o porte da edificação em foco e que as atividades de manutenção predial envolvem procedimentos diários e rotinas de caráter preventivo e corretivo sob demanda, visando à manutenção contínua das instalações, e ainda, que exigem mão de obra especializada para seu desenvolvimento, bem como sua submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, torna-se imprescindível promover tal conjunto de ações, e diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Autarquia, faz-se necessário essa intervenção de manutenção do Complexo Físico do DETRAN-SEDE/MT como de suas Ciretran's no Estado de Mato Grosso;
- 6.16. Logo, as manutenções prediais e reformas propostas visam tentar solucionar alguns problemas a edificação já por estar desgastada com o passar do tempo onde parte das instalações encontra-se funcionando deficitária e/ou inadequadamente e também evitam que ocorram prejuízos ao erário público;
- 6.17. Vale salientar que esta pretendida contratação tem a premissa de CONSERVAÇÃO PREDIAL e visa dar continuidade aos trabalhos. Conclusivamente, pretende-se com a esta contratação, garantir a eficiência dos prédios (unidades desconcentradas) tornando a vida dos funcionários e pessoas que os ocupam, mais agradável, seguro e saudável, minimizando futuros transtornos e contratempos;

DAS QUANTIDADES

- 6.18. Justifica-se os quantitativos informados em virtude de que esta Coordenação listou os locais em que são necessários os serviços de manutenção predial.
- 6.19. A estimativa de quantitativos para este registro de preços seguiu as orientações do Parecer Conjunto CGE/PGE nº 001/2021, *in verbis*:
- Um dos itens necessários para viabilização do procedimento é a definição de estimativa de quantitativos a serem registrados na ata. Uma das formas possíveis para isso é inicialmente estimar os quantitativos para uma amostra de prédios utilizados como parâmetro; a partir disso, a estimativa seria extrapolada para os demais prédios objeto da Ata, proporcionalmente as dimensões do prédio usado como parâmetro.
- 6.20. Como base na metodologia orientada e após as ponderações da Manifestação 399/SGAC/PGE/2021 a equipe técnica catalogou uma amostragem maior de prédios, onde foram identificadas as principais patologias, bem como a incidência dos serviços com maior frequência de execução.
- 6.21. Para aprimorar o quantitativo e trabalhar com números reais e exequíveis, foi analisado o histórico de execução dos contratos anteriores, fazendo o cotejo entre a área total construída da rede e o Custo



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.
Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRANDIC202235625



Unitário Básico de construção (Padrão Comercias Andares Livres – Padrão Normal). Importante frisar que o volume de edificações é vasto, sendo pouco provável conseguir atender a todos eles em um período de um ano, nesta lógica não seria prudente registrar preços para um número ficto que não seria realmente executado pela Administração, trazendo prejuízos aos particulares e afetando diretamente na prestação dos serviços. Após todas as análises de amostras e ponderações, levantou-se então a metragem total construída das edificações pertencentes a cada lote, sobre este quantitativo foi aplicado o coeficiente de execução anual, cuja definição baseou-se pelo histórico de execuções dos contratos de manutenção predial vigentes nos anos anteriores e na capacidade orçamentária e administrativa do DETRAN.

6.22. Esse coeficiente leva em consideração que para um lote com uma metragem de 100.000,00 m², por exemplo, o DETRAN consegue executar manutenções ou reformas em 10% das unidades localizadas no interior. O coeficiente também serviu para limitar o valor da contratação e aproximá-lo de uma realidade exequível, afim de que os preços sejam justos para não afetar na qualidade do serviço. O quantitativo estimado foi pensado na execução para um período de um ano, vez que ao registrar um quantitativo exequível dentro do período do registro o DETRAN pretende evitar a distorção nos valores ofertados pelos particulares.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANTICORRUPÇÃO

8.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

8.2. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
- 9.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.
- 9.3. PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.
- 9.4. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE.
- 9.5. OFÍCIO DE ACEITE DA EMPRESA EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.

Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.

Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRAN/IC202235625



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



9.6. OFÍCIO DE ACEITE DO ÓRGÃO GERENCIADOR.
10. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO
Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2022.
11. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
11.1. Conforme art. 12, inciso IV da Portaria nº 437/2018:
Nome Fiscal Titular: Jaira Tania Silva Zany Nome Fiscal Substituto: Edno Martimiano de Carvalho Matrícula: 46576 Matrícula: 93530
Nome Gestor Titular: Jaira Tania Silva Zany Nome Gestor Substituto: Edno Martimiano de Carvalho Matrícula: 46576 Matrícula: 93530
12. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA
12.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.
Nome Edno Martimiano de Carvalho Matrícula: 93530
13. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
13.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.
Nome: Paulo Henrique Lima Marques Matrícula: 127001
14. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
14.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Nome: Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos Matrícula: 291272



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 06/09/2022 às 16:46:26.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 06/09/2022 às 14:12:31 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:01:05.
Documento Nº: 4166658-8549 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166658-8549>



DETRAN/IC202235625